



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Altera a redação da Lei Municipal nº 4.681/2001, que criou Coordenadorias na Guarda Municipal de Pelotas, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.681, de 12 de julho de 2001.

**Art. 2º** O Art. 6º da Lei Municipal nº 4.681, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º As gratificações instituídas nesta Lei serão incorporadas aos vencimentos dos servidores na forma disciplinada na legislação municipal vigente."**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de julho de 2010.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo

